



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

RC

Cód. 01.00.10.05 - 1C - P

PARECER DA COMISSÃO 1-CCJ

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Folha

12
P

Câmara Municipal
de Jacareí

PLE Nº 12/2023 – PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO

ASSUNTO:	Dispõe sobre a anistia de multa e juros de mora sobre débitos de tarifa de água e esgoto do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí - SAAE, na forma que especifica.
AUTORIA:	Prefeito Municipal Izaias José de Santana.

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA 1-CCJ**, os integrantes do colegiado se manifestam conforme abaixo:

Vereador	Voto	Assinatura
MARIA AMÉLIA (Presidente)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
ROBERTO ABREU (Relator)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
SÔNIA PATAS DA AMIZADE (Membro)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	

Justificativa: _____

Câmara Municipal de Jacareí, 02 de agosto de 2023.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário. () Arquivada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. 01.00.10.05 - 1C - P

RC

Folha

12
B

Câmara Municipal
de Jacareí

PARECER DA COMISSÃO 2-CFO
FINANÇAS E ORÇAMENTO

PLE N° 12/2023 – PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO	
ASSUNTO:	Dispõe sobre a anistia de multa e juros de mora sobre débitos de tarifa de água e esgoto do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí - SAAE, na forma que especifica.
AUTORIA:	Prefeito Municipal Izaias José de Santana

CONCLUSÃO: Encaminhar ao Plenário. () Arquivar.

RELATÓRIO E VOTO:

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **FINANÇAS E ORÇAMENTO – CFO**, a Relatora, Vereadora Maria Amélia, se manifesta conforme abaixo:

Justificativa:

Na sequência do processo legislativo, após receber parecer favorável da Consultoria Jurídica desta Casa, a propositura é apresentada a esta Comissão.

O Chefe do Executivo justifica que o Programa de Regularização de Débitos PRD proporciona justiça social, facilitando o pagamento de quem se tornou inadimplente sem abrir mão do valor principal corrigido e de parte das multas e juros. Até o dia 31 de outubro de 2023, os contribuintes poderão firmar acordo para o pagamento integral do débito ou parcelamento em até 90 (noventa) vezes, desde que o valor da parcela não seja inferior ao valor correspondente à tarifa mínima da categoria em questão. Concordamos que, diante dos motivos expostos, esta anistia é de suma importância para que seja possível buscar a recuperação de créditos ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, pois configura-se como oportunidade e incentivo para que ao contribuinte possa regularizar sua situação fiscal.



Cód. 01.00.10.05 - 1C - P

PARECER DA CFO – FLS. 2/2

Destaca-se que o referido projeto está em consonância com as metas das Nações Unidas no âmbito da Agenda 2030, atingindo o seguinte Objetivo de Desenvolvimento Sustentável:



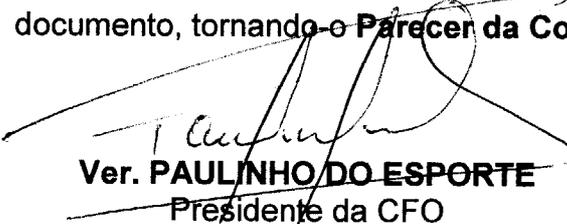
Assim sendo, manifestamo-nos favoravelmente ao encaminhamento deste **Projeto de Lei do Executivo para votação em plenário.**

Câmara Municipal de Jacareí, 02 de agosto de 2023.


Ver. MARIA AMÉLIA
Relatora da CFO

RATIFICAÇÃO E VOTO:

Por concordarmos com o relatado, na mesma data, subscrevemos o presente documento, tornando-o **Parecer da Comissão.**


Ver. PAULINHO DO ESPORTE
Presidente da CFO


Ver. ROGÉRIO TIMÓTEO
Membro da CFO